



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA

PROJETO DE LEI N° ___, DE 2014

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3180/2014

Proj. de Lei Comp. Nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo nº _____

Emenda à Lei Org. Nº _____

Data 18/07/14 Horário 09:45

“Institui o “Cartão de Estacionamento para Gestante” para toda mulher gestante, residente no município de Porto Velho.”

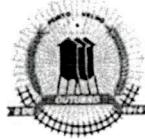
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Toda mulher gestante, condutora ou passageira, tem direito a estacionar seu veículo em vagas específicas e demarcadas do estacionamento rotativo destinadas às gestantes.

Art. 2º. O Executivo disciplinará o cadastramento das interessadas e a emissão de credencial específica, que poderá ocorrer nas praças de atendimento da prefeitura e outros locais que julgar pertinente, com o objetivo de garantir o acesso à credencial de forma rápida e desburocratizada.

Art. 3º. Quando o atendimento for realizado na Prefeitura e/ou SEMTRAN, o cartão será entregue a cidadã no mesmo dia da solicitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA**

Art. 4º. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

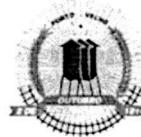
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Porto Velho, ____, de junho de 2014.

Pr. DELSO MOREIRA

Vereador – PRB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

Durante todo o período da gestação, as mulheres ficam com mobilidade reduzida e merecem atenção especial do Pode Público. As restrições iniciam desde o primeiro trimestre da gestação, período delicado onde há risco maior de aborto, até os últimos meses, onde há aumento considerável de peso e comprometimento do sistema cardiorrespiratório e da coluna, dentre outras dificuldades que podem surgir no decorrer da gestação.

Com o objetivo de garantir facilidade e prioridade no acesso às vagas de estacionamento na cidade, a exemplo do que já ocorre com o cartão idoso, proponho este Projeto de Lei a fim de instituir o “Cartão de Estacionamento para Gestante”.

Este cartão poderá ser emitido pela prefeitura, SEMTRAN e via rede nas praças de atendimento e outros locais destinados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, garantindo rapidez e desburocratização na sua emissão.

Em razão da relevância da matéria aqui tratada, o alcance da medida e o interesse público inerente é que se conta com a manifestação favorável dos demais vereadores.

Sala das Sessões, Porto Velho, ____ de junho de 2014.

Pr. DELSO MOREIRA

Vereador – PRB